



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

**ATA N.º 03**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dois do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro.

----- Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, não tendo comparecido, por motivos profissionais, a senhora Vereadora Debora Alves, comigo, Lúcia de Fátima Ramos Fernandes, Técnico Superior desta câmara municipal e sua secretária, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**----- INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:**

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que se incluía na ordem do dia desta reunião o seguinte assunto:

**– Impugnação Administrativa da decisão de exclusão – Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.  
Concurso Público de Empreitada do “Conjunto de Seis Residências de Autonomização e Inclusão (RAI) no Espaço Envolvente e Adjacente da Antiga Escola Primária de Carção.” (CP/14/2023)**

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão destes assuntos na ordem do dia.

**----- ORDEM DO DIA**

**----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

**----- REGULAMENTOS -----**

**----- PROPOSTA DE REGULAMENTO DAS FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO:** Presente a Informação Interna nº 11/DESC/AS do dia 29 do mês de janeiro que refere que o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

75/2013, de 12 de Setembro, atribui aos municípios competências, de entre outras, no domínio do património, cultura e promoção do desenvolvimento local.

Atribuições consubstanciadas no disposto na alínea u) do artigo 33º do referido regime jurídico, que determina que compete à Câmara Municipal:

*- Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.*

Assim, o Município de Vimioso, na prossecução destas competências e dando continuidade a ações realizadas nestes domínios, ao longo dos últimos anos, com o objetivo não só, de dar uma resposta aos períodos de férias escolares, com atividades de carácter educativo, cultural, desportivo e recreativo, mas também apoiar os encarregados de educação que têm dificuldade em conciliar a vida profissional com as férias escolares dos seus educandos, quer criar programa “Férias Desportivas e Culturais”, tendo sido elaborada uma minuta de regulamento que define as condições em que decorrerá o funcionamento do programa “Férias Desportivas e Culturais do Município de Vimioso”, para aprovação em reunião de Câmara Municipal, Discussão Pública e aprovação em Assembleia Municipal Assembleia Municipal.

-----Assim sendo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento, promover a consulta pública e submetê-la à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

### ----- PROTOCOLOS

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foram apresentadas as seguintes minutas de protocolos:

----- **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE VIMIOSO:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, que tem como finalidade promover a organização de atividades Socioeducativas, em colaboração com a Juntas de Freguesia do Concelho de Vimioso. Disse, ainda, que se pretende proporcionar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, promovendo a valorização e o dinamismo pessoal e social, combater o sedentarismo, através da aquisição de novas competências e aprendizagens.

-----Assim sendo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo e a submissão à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

----- **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O ÁGUIA FUTEBOL CLUB DE VIMIOSO PARA A PROMOÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS DO CONCELHO DE VIMIOSO:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, explicando que este tem como objeto estabelecer a cooperação financeira e material entre o município e o Águia Futebol Club de Vimioso para a promoção e divulgação dos valores patrimoniais, culturais e turísticos do concelho de Vimioso, até ao final do ano em curso.

----- Neste âmbito o município obriga-se a compartilhar financeiramente o Águia Futebol Club de Vimioso com a importância de 7500,00 Euros, a pagar ao longo do ano, em cinco prestações: 2000,00 Euros em janeiro, 2000,00 Euros em fevereiro, 1500,00 Euros em março, 1500,00 Euros em abril e 500,00 Euros em maio, obrigando-se o Águia Futebol Club de Vimioso a dinamizar as



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

diversas modalidades de futebol, promover a divulgação dos valores patrimoniais, culturais e turísticos do concelho.

-----Assim sendo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo apresentada.

**----- MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DAS MINAS DE ARGOZELO PARA A PROMOÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS DO CONCELHO DE VIMIOSO:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, explicando que este tem como objeto estabelecer a cooperação financeira e material entre o município e o Centro Cultural e Desportivo das Minas de Argozelo, para a promoção e divulgação dos valores patrimoniais, culturais e turísticos do concelho de Vimioso.

----- Neste âmbito o município obriga-se a compartilhar financeiramente o Centro Cultural e Desportivo das Minas de Argozelo com a importância de 7500,00 Euros, a pagar ao longo do ano em quatro prestações: 2000,00 Euros em janeiro, 2000,00 Euros em fevereiro, 2000,00 Euros em março, 1500,00 Euros em abril, obrigando-se o Centro Cultural e Desportivo das Minas de Argozelo a dinamizar as diversas modalidades de futebol, promover a divulgação dos valores patrimoniais, culturais e turísticos do concelho.

-----Assim sendo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo apresentada.

**----- MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE CARÇÃO PARA A PROMOÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS DO CONCELHO DE VIMIOSO:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, explicando que este tem como objeto estabelecer a cooperação financeira e material entre o município e o Centro Desportivo e Cultural de Carção para a promoção e divulgação dos valores patrimoniais, culturais e turísticos do concelho de Vimioso.

----- Neste âmbito o município obriga-se a compartilhar financeiramente o Centro Desportivo e Cultural de Carção com a importância de 7500,00 Euros, a pagar ao longo do ano em quatro prestações: 2000,00 Euros em janeiro, 2000,00 Euros em fevereiro, 2000,00 Euros em março, e 1500,00 Euros em abril, obrigando-se o Centro Desportivo e Cultural de Carção a dinamizar as diversas modalidades de futebol, promover a divulgação dos valores patrimoniais, culturais e turísticos do concelho.

-----Assim sendo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo apresentada.

### **----- SITUAÇÃO FINANCEIRA -----**

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, verificou-se existir o total de disponibilidades financeiras em Dotações Orçamentais no valor de 5 986 625,10 Euros.

### **----- ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA – ANO FINANCEIRO 2024**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

— **ALTERAÇÃO N.º 2 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 2:** O Senhor Presidente apresentou a alteração em título aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara, no âmbito da delegação de competências, delegadas por deliberação camarária de 18 de outubro de 2021. Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

— **CANDIDATURAS:**

-----**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE APROVAÇÃO DA CANDIDATURA N.º PRR-RE-C03-I01-07-000129 - RADAR SOCIAL - CRIAÇÃO DE EQUIPAS PARA PROJETO PILOTO - ENTIDADE ADJUDICANTE NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 2º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS:** O Senhor Presidente apresentou a aprovação da candidatura em título na sequência de uma deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social.

-----Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aceitar a aprovação da candidatura.

— **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS**

— **PRORROGAÇÕES:**

— **NORDESBUILD-CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO RIO ANGUEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Presente a informação técnica da empresa Nordesbuild, Engenharia, Lda, onde apresenta um pedido de prorrogação de prazo da empreitada, ao abrigo do artigo 4º, do decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio, por um prazo de 80 dias.

-----Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, conceder a prorrogação pedida ao abrigo do artigo 4º, do decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio.

— **REVISÃO DE PREÇOS:**

----- **CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS E TRADIÇÕES DE SANTULHÃO-REVISÃO DE PREÇOS:** Foi presente a informação ref.ª 42/(SOSB), datada do dia vinte e quatro de janeiro que refere que a revisão de preços é obrigatória, nos termos do nº2, do artigo 1º, do Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro e também nos termos contratuais estabelecidos.

Assim sendo, procedeu-se ao cálculo da revisão, com base na fórmula de revisão, no Plano de Trabalhos e correspondente Cronograma Financeiro, concluindo-se que há lugar ao pagamento de 17.730,83 Euros, valor superior ao apresentado pelo empreiteiro, de 15.229,05 Euros.

----- Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a revisão de preços no valor de 17.730,83 Euros e notificar o empreiteiro.

— **RECEÇÃO PROVISÓRIA:**

----- **REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE VIMIOSO-AUTO N.15 DE TRABALHOS NORMAIS, NO VALOR DE 16 118,95 EUROS:** Presente o auto de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

vistoria e medição de trabalhos da empresa Nordesbuild, Engenharia, Lda, que refere que no passado dia 31 de julho de 2023, na presença do representante do dona da Obra e o do representante do empreiteiro, se procede ao exame e medição dos trabalhos, de acordo com a legislação em vigor, programa de concurso e caderno de encargos tendo verificado que se encontram executados trabalhos no valor de 16 118,95 EUROS

----- Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria, no valor 16 118,95 euros e notificar o empreiteiro.

**----- REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE VIMIOSO - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:** Presente o auto de Vistoria, apresentando pela comissão, que refere que no passado dia 25 de janeiro, na presença do representante do empreiteiro, se fez o exame da totalidade da obra e não encontrou defeitos, estando em condições de ser recebida provisoriamente.

----- Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria e receber provisoriamente a obra.

### ----- VISTORIAS:

**----- SINUAR AGROTURISMO LDA. - AUTO DE VISTORIA COM VISTA À REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO DA CASA DOS POMBAIS DE CAÇARELHOS, SITA NO LARGO DA FEIRA, EM CAÇARELHOS:** Presente o auto de vistoria com vista à revisão de classificação de empreendimento turístico da “Casa dos Pombais de Caçarelhos”.

A auditoria de classificação foi realizada nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com a alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho e objeto de uma última alteração, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, constituindo o diploma a base comum a todos os empreendimentos turísticos, Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (RJET), tendo-se verificado que:

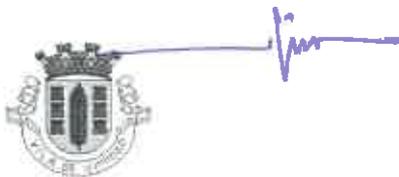
1. *O empreendimento turístico vistoriado enquadra-se na tipologia de empreendimento de turismo no espaço rural, no grupo de Agroturismo, de acordo com o previsto no artigo 18.º do RJET e cumulativamente com o estipulado no artigo 5.º da Portaria n.º 937/2008 de 20 de Agosto.*

2. *Foi observado o cumprimento dos requisitos mínimos para este tipo de estabelecimentos de turismo no espaço rural, conforme definidos na secção II, sob a epígrafe Requisitos das instalações, na Portaria n.º 937/2008 de 20 de Agosto (conforme listagem anexa).*

3. *Nos termos do artigo 22.º, do RJET, conclui-se que a capacidade máxima do empreendimento turístico no espaço rural é de 12 unidades de alojamento, permitindo o uso exclusivo e privativo de 24 utentes.*

4. *De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do RJET, compete à câmara municipal atribuir a classificação deste tipo de empreendimentos de turismo no espaço rural.*

5. *Mais se conclui que, em concordância com o n.º 7 do artigo 36.º do RJET, em todos os empreendimentos turísticos é obrigatória a afixação no exterior, junto à entrada principal, da placa identificativa da respetiva classificação, no prazo máximo de 10 dias após a notificação ao interessado da classificação atribuída, nos termos do presente artigo.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

6. Segundo o n.º 9, do artigo 38.º, do RJET é previsto o seguinte: “Do resultado das auditorias de classificação referidas no número anterior é dado conhecimento ao Turismo de Portugal, I. P., no prazo de 10 dias, através dos meios previstos no artigo 74.º”.

----- Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria e notificar o Turismo de Portugal.

— **MOISÉS PINO - DESMORONAMENTO DE UM MURO PARA A VIA PÚBLICA, SITO NA RUA DO RIBEIRO, EM CAÇARELHOS:** Presente o auto de vistoria que refere que foi notificado o Sr. Moisés Pino, proprietário do muro em causa, e este não se fez representar. Da vistoria efetuada verificou-se que estão reunidos os requisitos necessários para a Câmara Municipal, poder ordenar a execução de obras de conservação previstas no n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, de forma a corrigir as más condições de segurança e melhoria do arranjo estético do muro.

Refere, também, o auto que no caso de o proprietário ser intimado a executar as obras de conservação, e se não iniciar as obras que lhes sejam determinadas, nos termos do art.º 89.º ou não as conclua, dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa dos imóveis para lhes dar execução imediata, nos termos do art.º 91 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual.

-----Conclui o auto que, nos termos do art.º 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, as quantias relativas às despesas realizadas com a execução coerciva de obras, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

----- Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade notificar o proprietário para que este efetue as obras de reparação do muro em causa, no prazo de 90 dias, sob pena de o notificado incorrer em incumprimento do ato, designadamente para os efeitos previstos nos artigos 91.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual.

### — EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO — DESPACHOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia dezoito de outubro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu os seguintes pedidos:

-**António Alberto Sutil Pires Afonso - Demolição/Construção de um edifício destinado a arrumos agrícolas, sito na Atalaia, em Vimioso. (Proc. 42/22).**

-**Manuel Maria Fernandes Ramos – Construção de uma habitação unifamiliar, sito na Rua do bairro Falcão n.º44, em Carção; (Proc. 123/23).**

-**Valter José Martins Raposo - Construção de uma habitação unifamiliar, sito na Rua na Parreira, em Vilar Seco. (Proc. 156/23).**

-**Maria Filomena Luís Fernandes Louçano - Construção de uma Piscina, sita na Rua de São Bartolomeu, em Argoselo (Proc. 142/23).**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **CERTIDÕES:**

----- **Fernando António Brinço Ramos, - Pedido de Certidão de Compropriedade:** Foi presente a informação ref.ª 41/2024(SOSB), datada do dia vinte e quatro do mês de janeiro, que refere que tendo em conta a localização, do prédio rústico a que se reporta o pedido em questão situam-se uma porção dentro do perímetro urbano – em solo urbano, e a outra porção em solo rural (conforme plantas de localização anexas) e não é intenção dos compartes fracionar ou dividir os prédios, mas sim dar continuidade à exploração familiar. Quanto ao critério da rendibilidade económica não urbana, na falta de clarificação por parte do legislador, o requerente expressa a vontade de pretender outorgar uma escritura de doação, para proceder ao aumento do número de compartes e atesta que não pretende dividir fisicamente o prédio, apesar de uma percentagem do prédio integrar o perímetro urbano, segundo o argumento exposto por parte do requerente, não é violado o regime legal dos loteamentos.

Conclui a informação que segundo os dados obtido (argumento exposto por parte do requerente) foi possível apurar que não irá haver parcelamento físico e, dessa forma, não é inviabilizada qualquer exploração económica, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º.

-----Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, emitir a certidão, salvaguardando que da escritura de partilhas a celebrar, não possa resultar o parcelamento físico do identificado prédio.

-----**Maria da Graça Ramos Afonso -Cabeça de casal da Herança de Roque António da Costa Afonso- Pedido de Certidão de Compropriedade :** Foi presente a informação ref.ª 40/2024/(SOSB), datada do dia vinte e quatro do mês de janeiro, que conclui que, o pedido efetuado, se tratar de um negócio jurídico mortis causa, segundo o entendimento do Advogado Dr.º Leonel Gonçalves e tem em vista a celebração de uma escritura notarial visando a ampliação do número de compartes do artigo matricial rústico em epígrafe da Freguesia de Carção.

Refere, ainda, que dos dados obtido foi possível apurar que não irá haver parcelamento físico e, dessa forma, não é inviabilizada qualquer exploração económica, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º.

-----Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade não emitir a certidão por considerar que não é competência da câmara municipal, uma vez que, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o negócio jurídico invocado pela requerente é um negócio jurídico mortis causa e a Lei reserva a necessidade de pronuncia da autarquia apenas para os negócios jurídicos entre vivos, sem prejuízo de, ainda, poder afirmar que, atento o pedido do requerente não se prevê qualquer hipotética violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

**----- APOIOS AO INCENTIVO DA NATALIDADE E INFÂNCIA:**

----- Presentes os seguintes pedidos de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância, em vigor, e respetivas informações sociais:

--- Pedidos formulados ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do regulamento a que corresponde o apoio no valor de 500,00 euros:

*2ª Prestação*

- Camila Augusta Gonçalves
- Sandra Cristina Ferreira Frias

----- Analisados os respetivos processos individuais e correspondentes informações sociais, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as respetivas informações sociais, conceder os apoios requeridos nos termos do Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância, em vigor.

**----- OUTROS:**

----- **CARNAVAL INTERGERACIONAL 2024:** Pelo Senhor Presidente foi apresentada a informação social Ref.ª 3/DESC/AS, de 12 de janeiro, propondo realizar no dia 9 do mês em curso o CONCURSO/DESFILÉ DE CARNAVAL INTERGERACIONAL, entre o Agrupamento de Escolas e as IPSS's do concelho, propondo atribuir os seguintes prémios

- Seniores – 1000 Euros a cada IPSS;
- Pré-escolar – Material escolar no valor 100,00 Euros;
- 1.º, 2.º, e 3.º Ciclos – Viagem lúdico-didática ou o equivalente em material escolar.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

----- **CHARNECA CLUB TT - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO TT, A REALIZAR NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO, EM VIMIOSO:** Presente o pedido de apoio da Associação Charneca Club TT, datado de 11/01/2024, solicitando no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios a Instituições de Carácter Desportivo Recreativo e Cultural de Vimioso, um apoio de 2000,00 Euros a fim de custear um Passeio Todo-o-Terreno que vai realizar nos próximos dias 17 e 18 do corrente mês, apresentando neste contexto o Plano de Atividades da associação onde consta o evento.

----- Analisada neste contexto a informação interna referência 003/DESC, de 25 de janeiro, que enquadra o pedido nas competências desta câmara, constantes no disposto nas alíneas o), p), e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Capítulo II do referido regulamento, que assim cita, destacando que :

“- Mediante os pedidos apresentados, a Câmara Municipal atribuirá apoios dentro dos limites a seguir indicados: c) As acções não materiais, poderão beneficiar de comparticipação até 40% do valor orçamentado.”

----- Refere, contudo, que, a Câmara Municipal de Vimioso, apenas tem atribuído apoios a atividades no âmbito de “Passeios TT” quando integrados em iniciativas promovidas pela Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

-----Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, não aprovar o pedido de apoio, uma vez que a atividade, em questão, não está inserida em nenhuma atividade coorganizada pela câmara municipal.

**PROVAS DESPORTIVAS/PASSEIOS:**

----- **CHARNECA CLUB TT - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO TT , A REALIZAR NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO, EM VIMIOSO:** Foi presente o processo da associação em título solicitando autorização para a realização de passeio TT nos dias 16 e 17 do corrente mês.

----- Analisada neste contexto a informação ref.ª 02/SGE, do 15 de janeiro que conclui que o processo se encontra devidamente instruído nos termos do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24/03, podendo ser deferido por este órgão.

----- Face ao exposto foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, limitado a 90 veículos e a obrigatoriedade da presença da GNR nas travessias de Estradas Municipais.

----- **OUTROS:**

-----**IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DECISÃO DE EXCLUSÃO – MADUREIRA AZEVEDO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. -CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DO “CONJUNTO DE SEIS RESIDÊNCIAS DE AUTONOMIZAÇÃO E INCLUSÃO (RAI) NO ESPAÇO ENVOLVENTE E ADJACENTE DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARÇÃO.” (CP/14/2023):** Foi presente a informação interna nº4/SGE, datada do dia 1, do corrente mês, que refere que foram cumpridas as fases de audiência prévia em todos os momentos, exigidos por lei, e que a impugnação administrativa à decisão de exclusão da proposta da Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda. foi tempestivamente apresentada, tendo em conta o prazo legal.

Refere, também, que, de acordo com o n.º 1 do artigo 274.º do CCP, “As impugnações administrativas são decididas no prazo de cinco dias a contar da data da sua apresentação, equivalendo o silêncio à rejeição das mesmas.”

Conclui, referindo que cabe à Câmara Municipal decidir sobre a impugnação administrativa, no prazo de cinco dias a contar da data da sua apresentação, equivalendo o silêncio à rejeição da mesma.

----- Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, não conceder direito de audiência prévia dos contrainteresados e solicitar parecer jurídico ao Dr. Leonel Gonçalves.

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.

  
 António Gonçalves  
  
 Dúrcia Fernandes

